

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4289

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS

Resolução 007/2025 do Conselho de Saúde de Congonhas, de 14 de outubro de 2025. O Conselho Municipal de Saúde da cidade de Congonhas/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal 2.706 de 16 de julho de 2007: CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2021, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas de saúde nas 3 (três) esferas de governo; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; O Conselho Municipal de Saúde de Congonhas, Resolve: O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Congonhas, em sua reunião extraordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, aprovou com ressalvas o 1ºRDQA 2025 -Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior, referente aos meses de janeiro a abril de 2025. As ressalvas estão condicionadas a apresentação de justificativas dos indicadores zerados inseridos no sistema DIGISUS e correções nas informações da estrutura física e número de profissionais ACS que estão divergentes da realidade. Congonhas, 14/10/2025.

Glaysom S. Barbosa
Presidente do Conselho de Saúde de Congonhas

Código de Validação: 1238026

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Resolução 008/2025 do Conselho de Saúde de Congonhas, de 30 de outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde da cidade de Congonhas/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal 2.706 de 16 de julho de 2007:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2021, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas de saúde nas 3 (três) esferas de governo; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhas,

Resolve:
O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Congonhas, em sua 330º reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, aprovou por unanimidade a utilização de saldo remanescente da Resolução SES/MG nº 8.432 de 09 de novembro de 2022 conforme planos de trabalhos apresentados pela Secretaria de Saúde à plenária do Conselho, para compra de equipamentos médicos a serem utilizados na Clínica da Criança (CNES-3163342), Clínica da Mulher(CNES-2772264) e Centro de Especialidades Médicas (CNES- 2172364).

Congonhas 30/10/2025
Glaysom S. Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Código de Validação: 1401226

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Resolução 009/2025 do Conselho de Saúde de Congonhas, de 04 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde da cidade de Congonhas/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal 2.706 de 16 de julho de 2007:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2021, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas de saúde nas 3 (três) esferas de governo; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Fevereiro de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4289

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhas,

Resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Congonhas, em sua 331º reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025, aprovou por unanimidade o Plano de Trabalho para condução da Vigilância em Saúde de populações Expostas a Poluentes Atmosféricos, apresentado pela Diretoria de Vigilância em Saúde da secretaria de saúde de Congonhas. Foi proposto pelo Conselho de Saúde a inclusão no passo 3 que trata da execução uma ação que contemple a criação de políticas públicas voltadas melhoria do ar a partir dos dados coletados pelo plano de trabalho.

Congonhas, 04/11/2025

Gláson S. Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Código de Validação: 1401326

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Resolução 010/2025 do Conselho de Saúde de Congonhas, de 19 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde da cidade de Congonhas/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal 2.706 de 16 de julho de 2007:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2021, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas de saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhas,

Resolve: O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Congonhas, em sua 332º reunião extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, aprovou por unanimidade dos presentes o acréscimo de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) mensais no Termo de Convênio 03/2025 celebrado entre a Prefeitura de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus. Tal aprovação está condicionada pelo prazo de 150 dias a partir desta data somente. A medida adotada se deve exclusivamente ao caráter de urgência e risco de dissolvência apresentado pelo Gestor do Hospital junto a este conselho e pelo grande Risco de desassistência a população do município de Congonhas.

Congonhas, 24/11/2025

Gláson S. Barbosa
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Código de Validação: 1401426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Resolução 011/2025 do Conselho de Saúde de Congonhas, de 02 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde da cidade de Congonhas/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal 2.706 de 16 de julho de 2007:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2021, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas de saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhas,

Resolve: O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Congonhas, em sua 333º reunião ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2025, na casa dos Conselhos bairro Praia, **aprovou** por unanimidade dos conselheiros presentes o **Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026 a 2029**.

Congonhas, 02/12/2025

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4289

Glayson S. Barbosa
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Código de Validação: 1401526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Resolução 012/2025 do Conselho de Saúde de Congonhas, de 02 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde da cidade de Congonhas/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal 2.706 de 16 de julho de 2007:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2021, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas de saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhas,

Resolve:
O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Congonhas, em sua 333º reunião ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2025, aprovou por unanimidade dos presentes, o relatório de prestação de contas do Termo de Convênio nº 11/2023 que trata da reforma do Bloco Cirúrgico e aquisição de equipamentos. Sendo que o Hospital Bom Jesus adquiriu com recursos deste Termo um foco cirúrgico e uma maca cirúrgica. Sendo devolvido aos cofres públicos o saldo remanescente de **R\$209.285,20** por não ter realizado a reforma do antigo Bloco Cirúrgico, conforme documentado pelo relatório de prestação de contas apresentado ao plenário do Conselho. Não havendo nada que indicasse impedimento o plenário do Conselho deliberou e aprovou relatório apresentado.

Congonhas, 02/12/2025

Glayson S. Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Código de Validação: 1401626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Resolução 001/2026 do Conselho de Saúde de Congonhas, de 02 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde da cidade de Congonhas/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal 2.706 de 16 de julho de 2007:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2021, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas de saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhas,

Resolve:
O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Congonhas, em sua 335º reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, teve ciência da apresentação do 2º RDQA- Relatório Detalhado Quadrimestral Anual. Na oportunidade os conselheiros presentes puderam ouvir, questionar, propor e avaliar o referido documento conforme estabelece a legislação vigente. Não havendo nenhum impedimento o plenário do Conselho considerou aprovado o 2º RDQA-2025.

Congonhas, 02/02/2026

Glayson S. Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Código de Validação: 1401726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Resolução 002/2026 do Conselho de Saúde de Congonhas, de 02 de fevereiro de 2026.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4289

O Conselho Municipal de Saúde da cidade de Congonhas/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal 2.706 de 16 de julho de 2007:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2021, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas de saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhas,

Resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Congonhas, em sua 335º reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, teve ciência da apresentação do 3º RDQA- Relatório Detalhado Quadrimestral Anual. Na oportunidade os conselheiros presentes puderam ouvir, questionar, propor e avaliar o referido documento conforme estabelece a legislação vigente. Não havendo nenhum impedimento o plenário do Conselho considerou avaliado o 3º RDQA-2025.

Congonhas, 02/02/2026

Glayson S. Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Código de Validação: 1401826

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Resolução 003/2026 do Conselho de Saúde de Congonhas, de 02 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde da cidade de Congonhas/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal 2.706 de 16 de julho de 2007:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2021, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas de saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhas,

Resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Congonhas, em sua 335º reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, aprovou por unanimidade o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Saúde, referente a utilização do recurso proveniente da Portaria GM/ MS nº 7.808/2025 no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) que autoriza o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para custear exames, procedimentos médicos especializados junto a Associação Hospitalar Bom Jesus-HBJ.

Congonhas, 02/02/2026

Glayson S. Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Código de Validação: 1401926

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº FUMCULT/19/2024.

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT (CNPJ: 19.141.308/0001-85) X MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. Objeto: APOSTILAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA Valor: R\$ **24.489,24**(vinte e quatro mil e quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos). Data: 05/02/2026.

Código de Validação: 1402026

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA PAZER E TURISMO - FUMCULT PORTARIA Nº09, DE FEVEREIRO DE 2026

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4289

Designa servidor para atuar como Liquidante de Empenho no período que menciona e dá outras providências

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Márcio Ferreira Polinário - matrícula 20140205**, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos **Liquidante de Empenho** junto a esta Fundação.

Art. 2º As atribuições de que trata esta Portaria serão exercidas exclusivamente no período de **19 de fevereiro de 2026 a 24 de março de 2026**.

Art. 3º Compete ao servidor designado a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a efetiva entrega do bem ou execução do serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ou específicos ao período mencionado no Art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 fevereiro de 2026

Pedro Geraldo Cordeiro
Diretor-Presidente da FUMCULT

Código de Validação: 1402126

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/149/2025

Partes: Município de Congonhas X **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** Objeto: Alteração de gestor e fiscal do Contrato PMC/149/2025 conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº PMC/SEMED/8310/2026. Data: 10/02/2026.

Código de Validação: 1402226

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/144/2025

Partes: Município de Congonhas X LUGMAQUINAS CONGONHAS LTDA. Objeto: Inclusão de Gestor e Fiscal na Cláusula Décima Quarta, subitens 14.9.1 e 14.9.2, que responderão pela Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania. 14.9. GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS. 14.9.1. O gestor do contrato, serão a servidora Sra. Jéssica Cristina Chaves Ramalho, Diretora de Limpeza Pública, matrícula nº 20139939 e o servidor **Sr. Leonardo Meijon Teixeira, matrícula nº 58131** nomeada com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024. 14.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores o Sr. Ricardo Magalhães Ferreira, Gerente de Manutenção Aterro sanitário, Usina de Triagem, Ecoponto, matrícula nº 20147101 e a Sra. **Gabriela Heidenreich Bernardes Pereira, matrícula 20146767**, nomeados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024. Data: 12/02/2026.

Código de Validação: 1402326

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/98/2025

Partes: Município de Congonhas X DIRECTPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS, ITEM 14.9, SUBITENS 14.9.1 e 14.9.2 conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº C.I. 8156/2026, que passará a vigorar com a seguinte redação: **14.9. GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS: 14.9.1.** O gestor do contrato, será o servidor **Sr. Hiago Dias Leite Seabra, matrícula nº 20147285**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024. 14.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Kleider Matheus Mendes, matrícula:**

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4289

20146277, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024. Data: 12/02/2026.

Código de Validação: 1402426

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.368, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, através de cartão de débito, crédito e Pix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão débito, crédito e Pix.

§ 1º Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, o Poder Executivo fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

§ 2º As informações referentes à cobrança de taxa acrescida ao valor principal deverão ser prestadas de forma clara e precisa ao contribuinte, devendo constar em locais visíveis e de fácil acesso, inclusive em plataformas digitais de pagamento.

Art. 2º Caso pretenda implementar a modalidade de pagamento constante desta lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la antes do credenciamento de empresas especializadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas**

Código de Validação: 1402526

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/044/2025

Partes: Município de Congonhas X COMERCIAL SOUZA BRAGA LTDA. Objeto: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, ITEM 15.9, SUBITENS 15.9.1 e 15.9.2, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº C.I. 8329/2026, que passará a vigorar com a seguinte redação: 15.9. GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS: 15.9.1. O gestor do contrato, será o servidor **Sr. Hiago Dias Leite Seabra, matrícula nº 20147285**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024. 15.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Kleider Matheus Mendes, matrícula: 20146277**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024. Data: 13/02/2026.

Código de Validação: 1402626

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.369, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas fica reajustado no percentual de 3,8979% (três vírgula oito mil, novecentos e setenta e nove por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurada no exercício de 2025.

Parágrafo único. Em decorrência do reajuste previsto no caput, o valor do subsídio mensal dos Vereadores passa a ser de R\$ 13.717,17 (treze mil, setecentos e dezessete reais e dezessete centavos).

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei atende ao disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.164, de 17 de março de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2026.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4289

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1402726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/185, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 33 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023;

II - o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 8708-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Natali de Fátima Silva, matrícula 20146471, para exercer interinamente o cargo em comissão de Gerente de Tributação, durante as férias regulamentares da titular Ana Paula Matias de Araújo, matrícula 55001, no período de 23 de fevereiro a 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1402826

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/186, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Hilda de Oliveira Souza do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde e nomeá-la no cargo de Secretária Adjunta - símbolo "B", com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1402926

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/187, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Flávia Matias Araújo Silva do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Administração e nomeá-la no cargo de Secretária Adjunta - símbolo "B", com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2026.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4289

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1403026

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/188, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Comissão Permanente de avaliação, gestão de imóveis e averiguação de critérios técnicos para fins de locação dos imóveis locados pelo Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diana Chaves Maurício, Evandra Márcia Lacerda Milagre Silva, Valéria Patrícia Miranda, Nathalia Maria Gonçalves Santos, Thayna Rosa Corrêa, para composição da Comissão Permanente encarregada da avaliação, gestão de imóveis e averiguação de critérios técnicos para fins de locação dos imóveis locados pelo Município.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Diana Chaves Maurício.

Art. 2º A Comissão será encarregada de:

I - atribuir valor de mercado a todo e qualquer imóvel que lhe for submetido para fins de locação ou qualquer outra finalidade de interesse da Administração, considerando as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II - avaliar quanto aos requisitos exigidos pelo art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21;

III - acompanhar, junto à secretaria solicitante, a gestão dos contratos de aluguéis;

IV - avaliar as condições gerais do imóvel locado e providências quanto aos reparos, se necessários e sob a responsabilidade do Município, como condição prévia à entrega das chaves.

Art. 3º Os membros farão jus ao recebimento de gratificação nos termos da Lei Municipal nº 4.300 de 2025, observados os art. 57 e Anexo II da referida norma, não podendo ser cumulativo com outras comissões que porventura houver.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias n.º PMC/345 de 29 de janeiro de 2025, PMC/847 de 13 de maio de 2025 e PMC/854 de 14 de maio de 2025.
Congonhas, 13 de fevereiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1403126

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/189, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Diego Simões de Souza, Tamara Ohana Dourado Moura, Ana Lucia Rezende Fonseca, Polyanna Cristina Amaral Martins, Denise Fernandes Bastos e Graziâne Jacinto Oliveira para comporem a Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Graziâne Jacinto Oliveira.

Art. 2º Os membros farão jus ao recebimento de gratificação nos termos da Lei Municipal n.º 4.300 de 2025, observados os art. 57 e Anexo II da referida norma, não podendo ser cumulativo com outras comissões que porventura houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º PMC/576, de 25 de fevereiro de 2025.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4289

Código de Validação: 1403226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/190, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o desempenho das funções inerentes a execução da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e seus decretos e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas de licitações e contratos administrativos;

II - o disposto no art. 7º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

III - o art. 8º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

IV - os servidores designados para o exercício das funções de Agentes de Contratação receberão, mensalmente e, a título de vantagem pecuniária, a importância correspondente ao símbolo FG02, e, que membros da Equipe de Apoio à Licitação e Contratação receberão, mensalmente e, a título de vantagem pecuniária, a importância correspondente ao símbolo FG04, constante do Quadro de Funções Gratificadas (FG), anexo à Lei nº 4.300, de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer as funções de Agente de Contratação, referentes a receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratações diretas e aos procedimentos auxiliares, os servidores Alexsandro Gonçalves Bezerra, Fernando Augusto Baia de Paula, Luís Flávio do Nascimento e Grazielle Duarte Silva.

Parágrafo único. Em licitações na modalidade pregão eletrônico, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio, tendo como atribuição auxiliar os agentes de contratação, os servidores:

I - Flaviana de Moura Oliveira Rocha, Gabriela Lara de Paula Mendes, José Maurício Aldighieri Grigorovski Junior, Marilene José Dias de Oliveira, Fabrício Lana Fonseca, Kelly Oliveira da Silva Fernandes, Lucas Ferreira Melo e Felipe Rodrigues Cordeiro, quando auxiliarem os pregoeiros no julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico.

II - Adalberto Fernandes dos Santos, Janaína Uberaba Silva, Luzinete Aparecida Barboza Martins, Patrícia Rosemara Silva Sousa, Priscila Oliveira Magalhães, Pedro Pereira Netto e Naraiana Marques Jacome Ribera, quando auxiliarem os agentes de contratação no julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade concorrência eletrônica.

III - Cristiane Nogueira Gonçalves Mendes, Lídia Maria Cunha, Samantha Cordeiro Silva, Vanessa Aurora de Paula e Carolina Izabela Pereira Goulart quando auxiliarem os agentes de contratação no julgamento dos procedimentos de dispensa eletrônica.

Art. 3º Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único. A comissão de contratação será nomeada por portaria própria, para cada procedimento, que requeira a referida nomeação.

Art. 4º Os servidores efetivos do quadro permanente de pessoal da Administração Pública designados para o exercício das funções de Agentes de Contratação receberão, mensalmente e, a título de vantagem pecuniária, a importância correspondente ao símbolo FG02, e, que membros da Equipe de Apoio à Licitação e Contratação receberão, mensalmente e, a título de vantagem pecuniária, a importância correspondente ao símbolo FG04, constante do Quadro de Funções Gratificadas (FG), anexo à Lei nº 4.300, de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n.º PMC/828, de 6 de maio de 2025.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1403326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4289

Altera o art. 1º, inciso I, da Portaria n.º PMC/918, de 2 de junho de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/1.023 de 26 de junho de 2025, que nomeou o “Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Congonhas – CMDRS”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 6º da Lei n.º 3.787, de 23 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador nº 8773-2026,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, da Portaria n.º PMC/918, de 2 de junho de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/1.023 de 26 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I - 1 (um) representante de entidades da sociedade civil organizada que estudem ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar

Titular: Maria Efigênia Santana Peixoto

Suplente: Olívio Adriano Marques

..... (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de fevereiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1403426

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

